

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5041/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO Á COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/06/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 119/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



#### LEI N° 5.041, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à compra de materiais permanentes para Creche, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.466/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 281.915,90 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), destinados à compra de materiais permanentes para Creche, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| 617 | 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche                            | 161.915,90 |      |    |
|-----|-----------------------|---|------------|------|----|
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R.:      | 0 02 | 00 |
|     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |            |      |    |
|     | 212 012               | Creche Res. São Benedito                        |            |      |    |

#### 02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

| 618 | 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche                           | 120.000,00 |    |    |
|-----|-----------------------|--|------------|----|----|
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0    | 05 | 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |            |    |    |
|     | 212 011               | OUESE/EDUCAÇÃO                                 |            |    |    |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão parcialmente cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

156 12 265 0002 2522 0000 Manufacture 4- de Co

| 130 | 12.365.0002.2523.0000         | Manutenção de Creche   | -/0.000,00  |   |    |    |  |
|-----|-------------------------------|--|-------------|---|----|----|--|
|     | 3.3.90.30.00<br>05<br>212 011 | MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>QUESE/EDUCAÇÃO                            | F.R. Grupo: | 0 | 05 | 00 |  |
| 158 | 12.365.0002.2523.0000         | Manutenção de Creche   | -50.000,00  | ) |    |    |  |
|     | 3.3.90.39.00<br>05<br>212 011 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>OUESE/EDUCAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 05 | 00 |  |

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual da Educação.



2

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 09 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

